CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO

Processo Eletrônico n. 0003792-59.2020.8.22.8800. Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte, iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no 1° Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 064/2020, publicada no DJE n. 177/2020 de 21/09/2020. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 05 a 30 de outubro de dois mil e vinte, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Avenida Carlos Gomes, n. 900, Bairro Caiari, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, Dr. Amauri Lemes, auxiliado pelos servidores Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Dainy Giacomin Barbosa, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O Sr. Vinícius Alexandre Godoy foi nomeado para responder em caráter privado pelo 1° Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO, por meio do Ato n. 273/2009, publicado no DJE n. 072 de 20/04/2009, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 04/05/2009. A última correição ordinária foi realizada em 17/09/2019, cujos trabalhos foram realizados pelo Juízo Corregedor Permanente. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08:00 às 17:00 horas, e durante a pandemia (fase 1 das 08:00 às 12:00; fase 2 das 08:00 às 14:00 e fase 3 das 08:00 às 17:00), em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pelo delegatário, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o Delegatário declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Cópia de segurança: o Delegatário declarou que atendeu a todas às exigências do Provimento n° 74/2018 do CNJ. Certidão de tributos: o Delegatário apresentou a certidão Positiva com Efeitos de Negativa de tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de

Regularidade do FGTS. Com relação a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, o delegatário informou que deixou de emitir, em virtude de que a liminar concedida em segunda instância, pela 1ª Câmara Especial, Processo: 7007526-82.2015.8.22.0001, não foi revogada até a presente data e a obtenção da Certidão é garantida enquanto existir a liminar. Impostos: o responsável apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Dulcinéia Teixeira Godoy (1º Tabeliã Substituta); 2) Mário Roberto Fernandes Piedade (2º Tabelião Substituto); 3) Jakelyne e Silva Miranda (3º Tabeliã Substituta); 4) Erika de Oliveira Penha (Escrevente); 5) Maria José de Souza Vitorino (Auxiliar de Serviços Gerais); 6) Rafaela Ferreira Coroltchuc (Escrevente);7) Janieli dos Santos Nogueira (Escrevente); 8) Naiara Caliari Godoy (Escrevente); 9) Kennedy Cilfarney Marim Melo (Auxiliar de Cartório); 10) Leiliane Lima Frutuoso (Escrevente); 11) Leandro Rodrigo de Oliveira Galvão (Auxiliar de Cartório); 12) Tamara Pereira da Costa e Silva (Escrevente); 13) Gustavo Leite Alencar (Auxiliar de Cartório); 14) Indhira Araújo Devens (Escrevente); 15) Jakelane e Silva Miranda (Escrevente); 16) Nilcilene Martins da Costa Prado (Escrevente); 17) Ana Paula Ribeiro Dutra Costa Santos (Auxiliar de Cartório); 18) Gigliane Lopes de Freitas (Escrevente); 19) Geiciane Martins dos Santos (Auxiliar de Cartório); 20) Leandra Queiroz de Souza (Auxiliar de Serviços Gerais); 21) Luisa Alencar Gomes de Lima (Auxiliar de Cartório); 22) Jéssica Cardoso dos Santos (Auxiliar de Cartório); 23) Marilia Wermuth Lopes (Auxiliar de Cartório); 24) Cristiane dos Santos Valente (Zeladora); 25) Angelina de Jesus Silva Mena (Auxiliar de Cartório); 26) Regivan Júnior Oliveira dos Santos (Auxiliar de Cartório). Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** - Termo de Abertura e Encerramento: De acordo com o art. 77, inciso V das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: 1civilenotas_pvh@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco dos assentos de registro civil não estão sendo devidamente inutilizados estando em desacordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-696, fl. 143; b) Livro "B" – Registro de Casamento, B-159, fl. 159; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento, B-Aux-037, fl. 077; d) Livro "C" – registro de óbito, C-119, fl. 67; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CAUX-004, fl. 200; f) Livro "D" – registro de proclamas, D-136, fl. 098; Livro "E" - Registros Especiais, E-023 , fl. 190 e Livro F - Protocolo de Entrada, F-003, fls. 24v. Juiz de Paz: não foi apresentado o ato de nomeação de juiz de paz e suplentes. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 645 a 658 das DGE. Verificamos, que a serventia observar a obrigatoriedade da opção da naturalidade do registrando, em conformidade com o que dispõe o art. 652, XIII da DGE e art. 54 §4º da Lei n. 6015/73. Celebração do Casamento: A celebração está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Óbito: conforme os arts. 77-81, 87, 88 da Lei nº 6.015/73, 757, 758, 759, 760, das DGE. Editais de Proclamas: De acordo

com o art. 67, §1º, da Lei Federal 6.015/73. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Comunicados: Parte IV, item 3 Formulário - IBGE - os comunicados referentes aos nascimentos, casamentos e óbitos são encaminhados trimestralmente, contudo, observou-se que nos meses de outubro, julho e abril/2019 os comunicados foram enviados em atraso, contrariando o Art. 49 e § 1º, Lei n. 6.015/73. Parte IV, item 4 Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar são enviados mensalmente o comunicado de óbitos a Junta de Serviço Militar. Parte IV, item 5 Formulário - Comunicados do SIRC - são enviados no primeiro dia útil subsequente pelo Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc), a relação dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, das averbações, das anotações e das retificações registradas na serventia, entretanto verificamos que houveram atrasos de envio em alguns meses, como exemplo Novembro/2019, contrariando o disposto no art. 68 da Lei 8.212/91. **4 - TABELIONATO DE NOTAS** – Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 0278-E, fl. n. 03, b) Livro de Procurações n. 1283-P, fl. 114; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 086-S, fl. 189. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4º, 5º, 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: estão sendo efetuados de acordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 427 e 569 das DGE e Provimento 42/2014 CNJ. Cartão de assinatura: de acordo com os requisitos constantes no artigo 595, das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. DOI: Estão sendo comunicadas à RFB conforme disciplina o art. 427 das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos SEI nº 0003792-59.2020.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº A0-01042019-30092020, disponibilizado à Serventia, no dia 16/10/2020, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 3, 5 e 8.7 do relatório. O Delegatário por meio do Ofício nº 1118/2020 solicitou ao Juiz da Comarca autorização para regularizar o item 8.7, quanto aos demais itens apontados no referido relatório, através do Ofício nº 1173/2020 justificou os atrasos no envio dos atos assim como em relação ao estoque de selos de fiscalização, restando por saneados os apontamentos. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS

NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° A-493, 659, 683, 688, 692, 693 e 694, B-152, 156, 158 e 159, BA-28, 35 e 37 e E-23, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando os demais de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 57, 86-S, 276-E, 1279-P e 1280-P, assim como cópias de atos de balcão. Constatando-se a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 16/10/2020, elaborando-se o Relatório nº 59/2020-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, disponibilizado a serventia no mesmo dia, em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Registros de Despesas Lançadas Fora do Prazo, III.2 - Despesas Com Folha de Pagamento Lançadas pelo Valor Bruto; III.3 - Despesas Pessoais Com Contribuição Previdenciária do Delegatário; III.4 - Despesas Registradas em Duplicidade; III.5 - Despesas Com Multas e Juros. Por sua vez, o Tabelião por meio Ofício nº 1173/2020 justificou o atraso no envio dos atos, assim como adotou as providências necessárias para regularizar as pendências apontadas no referido relatório, saneando as irregularidades. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2019, foi encaminhado em mídia digital, por meio do Ofício nº 220/2020, recebido em 19/02/2020, para visto do Juízo corregedor Permanente da Comarca, descumprindo o prazo do art. 11 do Provimento nº 45/2015-CNJ e do § 2º do art. 84, das DGE. Orientamos que, doravante, o encaminhamento do livro caixa para ser visado pelo Juízo Corregedor Permanente seja encaminhado tempestivamente observado o prazo previsto no art. 11 do Provimento nº 45/2015-CNJ. **6 – DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (GERAL)** - Doravante zelar para que o envio os comunicados ao IBGE ocorra dentro dos primeiros 08 (oito) dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, conforme dispõe o art. 637, caput das DGE e Art. 49 e § 1º, Lei n. 6.015/73. **6.2 (GERAL)** - Doravante zelar para que a remessa de informações seja enviada ao SIRC até o primeiro (1º) dia útil após a lavratura dos atos. **6.3 (GERAL)** - Doravante, proceder à inutilização dos espaços em branco dos assentos de registro civil conforme determina os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **6.4 (RCPN) -** Encaminhar o ato de nomeação de juiz de paz e suplentes. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** – O Juiz Corregedor Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.4** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (29/10/2020), às 17:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Amauri Lemes, Juiz Corregedor Permanente, pelo

delegatário Vinícius Alexandre Godoy e pelos auxiliares da Corregedoria Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Dainy Giacomin Barbosa, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel.

Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS ALEXANDRE GODOY**, **Tabelião**, em 23/11/2020, às 08:23 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 23/11/2020, às 08:48 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 23/11/2020, às 08:59 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 23/11/2020, às 09:06 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **AMAURI LEMES**, **Juiz (a) de Direito**, em 23/11/2020, às 09:52 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 23/11/2020, às 10:22 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **STEFANNY FERNANDA DOS SANTOS KOTTI**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 23/11/2020, às 11:23 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 23/11/2020, às 11:24 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 23/11/2020, às 11:26 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1935581** e o código CRC **046C4E82**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 223
Disponibilização: 30/11/2020
Publicação: 30/11/2020

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 769/2020

Assunto: Ata de Correição realizada no 1° Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 05 a 30 de outubro de 2020 no **1° Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO**, deflagrada pela Portaria 064/2020, publicada no DJE n. 177/2020 de 21/09/2020, conforme processo SEI 0003792-59.2020.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 26/11/2020, às 13:56 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1959635** e o código CRC **EDD68829**.

Referência: Processo nº 0003792-59.2020.8.22.8800

SEI nº 1959635/versão2